

## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA

EMENDA MODIFICATIVA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO EMENDA Nº 003/2025

PROPOSTA PELA MESA DIRETORA: CLEANO ALVES DA SILVA, AMAURY MARTINS JACÓ, VIVIANE DE SOUSA FERNANDES PEREIRA e DEUZIMAR DOS SANTOS SILVA.

ALTERA O ART. 36 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BARREIRA, QUE TRATA DO PERÍODO LEGISLATIVO ORDINÁRIO NO MESMO ANO LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Pelo presente e na forma Regimental, **REQUEIREMOS** que seja modificado o **Art. 36**, da Lei Orgânica do Município de Barreira, o seguinte:

Art. 1º - O caput do Art. 36 da Lei Orgânica do município de Barreira passa a ter a seguinte redação:

"Art. 36 - A Câmara Municipal reunir-se-á em sua Sede anualmente, em 02 (dois) Períodos Ordinários, de 21 de janeiro a 15 de julho, e de 1º de agosto a 20 de dezembro."

(Redação antiga)

Art. 36º - A Câmara Municipal reunir se á em sua Sede anualmente, em 01 (um) período Ordinário de 1º de Janeiro a 30 de Novembro.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data da sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

CLEANO ALVES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal